



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.051511/2020-86

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Versa o processo administrativo 00058.051511/2020-86 a respeito do Tema 13 da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para o biênio 2021-2022, intitulado "Revisão da atuação regulatória em relação aos operadores aeroagrícolas – RBAC 137".

1.2. Em apertada síntese, o trâmite objetiva apresentar proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) 137.

1.3. Os autos processuais foram inaugurados pelo Relatório de AIR nº 1/2021/GTCE/GOAG/SPO (SEI 5878551), responsável, entre outros aspectos, por definir e contextualizar o problema regulatório a ser estudado, identificar e analisar suas causas e consequências, identificar os agentes por ele afetados, bem como identificar e conceber as opções de ação, analisar seus respectivos impactos e definir a que melhor atenderia ao interesse público, em toda a sua supremacia.

1.4. Encerrada a fase inicial, sintetizada pela Nota Técnica nº 100/2021/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 6182047), o processo administrativo ora em pauta foi encaminhado (SEI 6317508) pela Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) à Assessoria Técnica (ASTECH) para fins de apreciação pela Diretoria Colegiada, nos termos do artigo 22 da Instrução Normativa (IN) nº 154/2020, o que ocorreu por ocasião da 33ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, encerrada em 15 de outubro de 2021 (SEI 6348305).

1.5. Na sequência os autos processuais retornaram à SPO (SEI 6348305) com fins de consolidação, antes de serem novamente direcionados à ASTEC (SEI 7377671) para o sorteio do Relator (SEI 7385310), efetuado em 04 de julho de 2022 e que resultou no envio do trâmite a esta Diretoria (DIR-2).

1.6. Decorrentes dos estudos e interações complementares realizados no âmbito desta Diretoria, mapeou-se a necessidade de providências anteriores à submissão do trâmite ao restante do Colegiado: (i) coordenar junto à ASCOM a finalização do planejamento de comunicação relativo à proposta em estudo e, por consequência, requerer aos demais Diretores, de acordo com o disposto no § 1º do art. 4º da Instrução Normativa nº 166/2020, a anuência para a prorrogação do prazo de relatoria por mais 30 (trinta) dias (SEI 7501305); e (ii) devido à revogação do artigo 182 do Código pela Lei nº 14.368, de 2022, diligenciar a SPO acerca da eventual pertinência da manutenção do texto relativo ao parágrafo 137.101(f) constante da minuta da proposta de RBAC 137 (SEI 7353997) apresentada.

1.7. Diligência tempestivamente respondida (SEI 7551350) e plano de comunicação finalizado, o processo administrativo 00058.051511/2020-86 foi submetido à apreciação do Colegiado por ocasião da 14ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada do ano de 2022, realizada no dia 23 de agosto daquele exercício.

1.8. Aprovada, a proposta de emenda ao RBAC 137 foi disponibilizada para consulta pública por um período de 45 dias (SEI 7630335), prazo que se encerrou no dia 14 de outubro de 2022.

1.9. Em seguida, as contribuições recebidas (SEI 7830329) foram analisadas pela SPO, tendo sido, logo após, o processo administrativo ora em deliberação encaminhado para parecer por parte da Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC, que opinou pela possibilidade jurídica de prosseguimento do feito, ressalvadas as recomendações exaradas, especialmente as contidas nos parágrafos 30, 41, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 60 e 61 de seu Parecer (SEI 8302606).

1.10. Retornados os autos à SPO, a área técnica analisou as contribuições efetuadas pela Procuradoria, atualizou a proposta de emenda ao RBAC nº 137 e de emenda ao PSOE-ANAC em razão desta análise e, por fim, propôs o encaminhamento do processo às instâncias superiores da Agência, tudo conforme relatado pela Nota Técnica Nº 17/2023/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 8305900).

1.11. Devidamente encerrada a fase instrutória, a proposta de emenda ao RBAC 137 foi novamente encaminhada à DIR-2 para minha relatoria e posterior deliberação final pelo Colegiado.

É o relatório.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 10/05/2023, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8495873** e o código CRC **350472F6**.